



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 25/19 – 09 DE SETEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre alteração à Lei Complementar n.º 001/01 de 09 de Janeiro de 2.001 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica alterado o Artigo 1 º da Lei Complementar n.º 001/01 de 09 de Janeiro de 2.001, em referência ao cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, que fica transformado em DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IX	R\$ 1.119,32

ARTIGO 2 º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

ARTIGO 3 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 09 de setembro de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretor Administrativo Substituto=



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 25/19 – 09 DE SETEMBRO DE 2.019

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, FORMA DE PROVIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito. Planejar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas. Implantar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas. Fiscaliza, autua e aplica as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notifica e arrecada as multas aplicadas. Fiscaliza as obras e eventos que interrompam a livre circulação de veículos e pedestres ou que coloquem em risco a segurança dos usuários conforme estabelece o Artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503/ de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas. Credencia os serviços de escoltas, fiscaliza e adota medidas de segurança relativas aos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 25/19 – 09 DE SETEMBRO DE 2.019

serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível. Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito. Em coordenação com os Departamentos de Compras e Licitações, responsabiliza-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Diretoria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Diretoria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva do Departamento Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito. Acompanha e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência. Ordena, as despesas da Diretoria Municipal de Trânsito e, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa,



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 25/19 – 09 DE SETEMBRO DE 2.019

nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato, executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Superior Completo em qualquer área.
Experiência:	Nenhuma.
Treinamento:	Nenhum.
Exigências:	CNH categoria AB ou superior; Noções Básicas de Informática;

FORMA DE PROVIMENTO

Cargo de provimento em comissão, de livre escolha e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

JORNADA DE TRABALHO

Tempo integral e dedicação exclusiva